

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 04/2026
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP: 35.900-046, CNPJ nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **Sr. Valdeci Luiz Fernandes Júnior**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa aberto e fechado, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11/03/2026

ABERTURA DA SESSÃO: 24/03/2026 às 08 horas

INÍCIO DA DISPUTA: 24/03/2026 às 09 horas

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital>

ID DA LICITAÇÃO: 93635

A sessão de processamento do pregão será conduzida pela pregoeira Cristina Célia Gorino Mota e equipe de apoio composta por Bruna Martins Cunha e Cláudia Aparecida Fernandes, designados pela Portaria nº 143/2025.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10) visando atender às necessidades de abastecimento da frota de veículos e dos geradores de energia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes neste edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei 14.133/21.

2.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão cadastrar previamente na plataforma de licitações online Licitar Digital e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), por meio do sítio **<https://licitar.digital>**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações online Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, e que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Conheço e concordo com todas as regras deste certame, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.5.3. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.5.4. Declaro que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

3.5.6. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88; e

3.5.7. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

3.6. As declarações mencionadas serão vinculadas ao edital.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar o valor unitário, em moeda corrente nacional, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula apurado à data de sua apresentação.
- 4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. O SAAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que apresentarem preços inexequíveis.
- 5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.

5.10. A critério do pregoeiro a disputa poderá ocorrer de forma simultânea.

5.11. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme quadro a seguir:

VALOR	ITENS
R\$ 0,01	01, 02, 03

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”.

5.14. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.14.1. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.14.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.14.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.14.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.14.2 e 5.14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

5.14.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.14.2 e 5.14.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.14.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

5.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.16. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.17. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 e LC 155/2016.

5.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;

5.18.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 5.18.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

5.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.18 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

5.19. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.17 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

5.20. O disposto no item 5.17 e 5.18 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.21. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.22. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.23. O pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

5.24. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

6.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante mais bem classificado será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Neste certame serão registrados os valores unitários de cada item, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade das propostas, não serão aceitos valores superiores ao preço máximo estimado do lote para esta contratação.

7.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.4. Serão rejeitadas as propostas que:

7.4.1. Não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos serviços ofertados;

7.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

7.4.3. Forem manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

7.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão a **documentação exigida**, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, **por meio de chave de acesso e senha**.

8.1.1. Após o encerramento da etapa de lances e de negociação do preço, o pregoeiro confirmará o envio, da documentação de habilitação disposta neste Edital.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, para que o licitante vencedor, que não encaminhou os documentos de habilitação, apresente os documentos, sob pena de desclassificação.

8.1.2.1. Após o encerramento do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a prorrogação do prazo, e substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 64, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

8.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

8.1.3. FICA RESGUARDADO AO PREGOEIRO O DIREITO DE VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, ESPECIALMENTE QUANTO À

EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONSULTA EM PORTAIS DE COMPRAS PÚBLICAS.

8.1.3.1. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.3.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.10. Quanto aos documentos solicitados, estes devem estar **em nome do licitante** e estar **válidos na data de abertura da sessão de pregão**. Não havendo validade expressa, esta deverá ser de 3 (três) meses, contados da sua emissão.

8.1.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.1.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.1.14. Havendo inabilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.15. No julgamento da proposta e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.1.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão única com a regularidade da Previdência Social - **INSS**);

8.2.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

8.2.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

8.2.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

8.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.4. Declarações e Procuração

8.2.4.1. Será verificado se o licitante assinalou no sistema as **declarações** mencionadas no item 3.5 deste edital e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei 14.133/2021.

8.2.4.2. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado **documento de procuração**, que o habilite a assinar proposta, contrato e demais anexos, **juntamente à cópia do documento de identificação**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os licitantes deverão, **no prazo máximo de 30 (trinta minutos)**, manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

9.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2.1. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital.

9.2.2. Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo item 8.1.12.

9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração encaminhará, por meio eletrônico, O contrato para assinatura, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2. O contrato será firmado com o licitante vencedor observará a minuta do **Anexo II** e deverá ser assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação via e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o lote ou o processo.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2. A vigência dos contratos será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1. O licitante deverá atender a todas as especificações técnicas obrigatórias constantes no **Anexo I e outros** do presente edital. O não cumprimento dessas especificações desclassifica a proposta.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do recurso orçamentário: 03.1901.17.122.154.2.60.339030010000.1753.2827.

15. DO REAJUSTE

15.1. Fica ressalvada a possibilidade de prorrogação do contrato no caso de continuidade do interesse público, o índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitada);

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando solicitada) em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando solicitada);

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, exclusivamente por forma eletrônica na plataforma Licitar Digital, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na Licitar Digital no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

18.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na Licitar Digital, conforme artigo 17, § 4º da Lei 14.133/2021.

18.3. Todas as comunicações serão formalizadas através da Licitar Digital.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

18.11.1. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma de licitações Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.saaeitabira.com.br, e também poderá ser retirado na Sala de Licitações do SAAE Itabira/MG, à Rua Senhora do Carmo, 148, bairro Pará, Itabira/MG, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das

13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.18. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

18.19. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Composição da frota;

ANEXO II – Minuta de Contrato.

Itabira/MG, 10 de março de 2026.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior
Diretor-Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Este Termo de referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10) visando atender às necessidades de abastecimento da frota de veículos e dos geradores de energia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência e anexo.

1.2. As especificações indicadas na tabela seguir são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA
01	Gasolina Comum	LT	70.000
02	Óleo diesel BS 500	LT	90.000
03	Óleo diesel BS 10	LT	70.000

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 04/2026.

1.4. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como **serviços de natureza contínua**, por serem indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas deste órgão, cuja interrupção comprometeria a prestação do serviço público e causaria prejuízos ao interesse público.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, sendo caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender, de forma integral, às normas técnicas, aos padrões de qualidade e às especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, ou por outro órgão regulador competente.

2.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, condições operacionais e estruturas logísticas compatíveis com a execução do objeto, de modo a assegurar

a continuidade, a regularidade e a adequada execução do fornecimento, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A contratada deverá apresentar na assinatura do contrato, os seguintes documentos:

3.1.1. Alvará de funcionamento;

3.1.2. Licença de operação emitida pelo órgão do meio ambiente competente;

3.1.3. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) atestando que o estabelecimento comercial está em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico;

3.1.4. Registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) ou órgão controlador equivalente, que comprove que o estabelecimento está autorizado para exercer atividade de comercialização de combustíveis automotivos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE utiliza frota de veículos (conforme Anexo I-A) destinada ao deslocamento das equipes técnicas responsáveis pela execução de serviços operacionais e pela manutenção das diversas frentes de trabalho no município de Itabira/MG, cujo abastecimento é de responsabilidade desta Autarquia.

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de combustível necessário ao abastecimento dos veículos utilizados no transporte das equipes encarregadas da execução de ligações, bem como da manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, além do funcionamento de equipamentos empregados em atividades de corte de pavimentação asfáltica e compactação de solo, e de geradores de energia utilizados no acionamento de sistemas de bombeamento de água em situações emergenciais. A interrupção ou descontinuidade do fornecimento de combustível comprometerá diretamente a operacionalidade da Autarquia, ocasionando a inviabilidade da execução dos serviços públicos essenciais sob sua responsabilidade, com reflexos negativos na continuidade e regularidade do abastecimento de água, no adequado funcionamento do sistema de esgotamento sanitário e, por conseguinte, no atendimento ao interesse público e ao bem-estar da coletividade.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, considerando que as cotações

realizadas pela Administração Pública podem sofrer variações em relação àqueles valores repassados ao consumidor privado, o que possibilita eliminar qualquer desproporção aparente.

Entende-se ainda que o sigilo do valor de referência possibilita a seleção da melhor oferta considerando que o fornecedor apresentará preço baseado especificamente em seus custos capaz de atender ao objeto pretendido de forma precisa, sem macular sua oferta a um numerário previamente estimado.

O orçamento previamente estimado para esta contratação será tornado público após o encerramento da etapa de lances do certame.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6.2. Quaisquer pedidos de prorrogação de prazos para o fornecimento somente serão conhecidos pela contratante, caso os mesmos sejam devidamente fundamentados e encaminhados ao gestor / fiscal do contrato, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A presente contratação tem por objetivo a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos, compreendendo: gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10. O fornecimento deverá atender às necessidades da Administração Pública, garantindo o abastecimento regular e contínuo da frota de veículos oficiais, bem como de geradores e demais equipamentos que utilizem combustíveis líquidos.

7.2. A solução proposta visa garantir a disponibilidade de combustíveis de forma eficiente e com qualidade, em conformidade com as especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), observando também as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

7.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante requisição da Administração, durante a vigência do contrato, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

7.4. Condições de fornecimento

7.4.1. O fornecimento de combustível será realizado em entregas parciais, conforme a demanda operacional, e o abastecimento deverá ocorrer de forma imediata a partir da solicitação formal do

Gestor do Contrato.

7.4.2. A licitante vencedora fica obrigada a fornecer o combustível, em forma de abastecimento, conforme condições estabelecidas neste ETP, em Posto de abastecimento próprio na cidade de Itabira/MG, mediante apresentação de requisição de abastecimento, devidamente assinada por servidor credenciado ou pelo gestor do contrato.

7.4.3. As bombas de abastecimento do posto que fornecerá os combustíveis deverão estar localizadas a, no máximo, 10 km da sede do SAAE, situada na Rua Senhora do Carmo, 148, Bairro Pará – Itabira/MG, pelo fato de o abastecimento distante da sede do SAAE acarretará um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de haver maior desgaste dos veículos e máquinas, perda de tempo, risco de acidentes, etc.

7.4.4. O abastecimento dos geradores de energia e dos equipamentos será feito por meio de galões.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 5 (cinco) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

8.2. Para fins de pagamento, o gestor / fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar;
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- d) marca do produto ofertado.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4. O pagamento somente será efetuado após a entrega total do item que for adjudicado ao fornecedor vencedor.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos orçamentários da dotação orçamentária: 03.1901.17.122.154.2.60.339030010000.1753.2827.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Promover, por meio de servidor designado, o acompanhando e a fiscalização do fornecimento do objeto avaliando o cumprimento das obrigações da contratada;

11.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Recusar os produtos que estejam em desacordo com o especificado, exceto os casos acordados com o SAAE, que não significarem prejuízos ao serviço público;

11.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência;

11.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.6. Emitir a autorização de fornecimento, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

11.1.8. Responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da contratada:

11.2.1. Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à

execução do contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

11.2.2. Fornecer os combustíveis objetos do contrato de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

11.2.3. Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007);

11.2.4. Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela contratante. Para isso, a contratada deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

11.2.4.1. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP, podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência;

11.2.5. Fornecer gratuitamente os blocos de requisição de abastecimento que deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações impressas:

11.2.5.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da contratada;

11.2.5.2. Razão social e/ou nome fantasia da contratada;

11.2.5.3. Endereço completo da contratada (ponto de fornecimento);

11.2.5.4. Campo para preenchimento manual da data e hora exata do abastecimento;

11.2.5.5. Campo para preenchimento manual da identificação/placa do veículo/equipamento;

11.2.5.6. Campo para preenchimento manual do hodômetro/horímetro do veículo/equipamento do momento exato do fornecimento;

11.2.5.7. Tipo de combustível fornecido (gasolina comum ou diesel BS500 ou diesel BS10)

11.2.5.8. Campo para preenchimento manual do volume de combustível fornecido em litros;

11.2.5.9. Valor unitário do combustível e valor total do abastecimento;

11.2.5.10. Campo para preenchimento manual da **assinatura** e **matrícula** do gestor do contrato (servidor público da autarquia), autorizando previamente o fornecimento de combustível para o veículo/equipamento;

11.2.5.11. Campo para preenchimento da **assinatura** e da **matrícula** do motorista (servidor da autarquia) responsável pelo veículo no momento do fornecimento.

11.2.6. Os blocos de requisição de que se trata o item 10.2.5. deverão permitir o preenchimento em duas vias, de modo que uma das vias seja devolvida ao motorista responsável pelo veículo no momento do abastecimento, e encaminhada ao gestor de contrato da autarquia.

11.2.7. Entregar o produto parceladamente, conforme necessidades do SAAE, somente mediante apresentação da Requisição de Abastecimento assinada por servidor credenciado ou pelo gestor do contrato;

Identificar, mecanicamente, no cupom fiscal de abastecimento, ou outro documento hábil que venha a substituí-lo: a data e horário de abastecimento; a placa do veículo ou prefixo da máquina/equipamento; a quantidade de litros e tipo de combustível abastecido; os valores totais e por litro de combustível abastecido; o hodômetro/horímetro do veículo/máquina no momento de seu abastecimento; e outros dados que sejam oportunamente necessários e comunicados;

Colher assinatura por extenso, ou rubrica, e matrícula, do motorista no cupom fiscal, quando do abastecimento;

11.2.8. Fornecer a contratante, junto a nota fiscal, cópia das requisições de abastecimento relativas ao mês de competência bem como os comprovantes de abastecimentos (cupons);

11.2.9. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a contratada e a contratante;

11.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante;

11.2.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

11.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

11.2.13. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, imediatamente, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;

11.2.14. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

11.2.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.16. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do SAAE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo

48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.2.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O SAAE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nomeados, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei 14.133/2021.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

13. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

13.1. O índice de reajuste a ser adotado para atualização dos preços registrados será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

14. CONDIÇÕES DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação.

Anexo I-A: Composição da frota para abastecimento

ID	CÓD. SAAE	COR	ANO	MARCA	MODELO	PLACA	TIPO DE COMBUSTÍVEL
1	GE	Preto	2023	TOYAMA		PAT 4550	Diesel BS500
2	GE 01					PAT 4589	Diesel BS500
3	GE 02					PAT 4582	Diesel BS500
4	GE 03	Amarelo				ALUGADO	Diesel BS500
5	GE 04					PAT 3640	Diesel BS500
6	GE 05					PAT4239	Diesel BS500
7	GE 06					PAT 4551	Diesel BS500
8	Roçad.1					PAT 4993	Gasolina
9	Roçad.2					PAT 4994	Gasolina
6	MT-01	Preto	2025	HONDA	CG TITAN 160 START	TER4A94	Gasolina
7	MT-02	Preto	2025	HONDA	CG TITAN 160 START	TER4B03	Gasolina
8	MT-03	Preto	2025	HONDA	CG TITAN 160 START	TER4B06	Gasolina
9	MT-04	Preto	2025	HONDA	CG TITAN 160 START	TER4A84	Gasolina
10	MT-09	Branco	2013	YAMAHA	YBR 125 FACTOR	OWN-7327	Gasolina
11	MT-10	Branco	2013	YAMAHA	YBR 125 FACTOR	OWN-7325	Gasolina
12	MT-11	Branco	2013	YAMAHA	YBR 125 FACTOR	OWN-7332	Gasolina
13	MT-12	Branco	2013	YAMAHA	YBR 125 FACTOR	OWN-7321	Gasolina
14	MT-15	Azul	2003	HONDA	CG TITAN ES	HAP 8581	Gasolina
15	MT-16	2005	2005	YAMAHA	XTZ 125	HCP 5235	Gasolina
16	RT-05	Amarelo	2012	RANDON	RD-406	PAT-3531	Diesel BS500
17	RT-06	Amarelo	2013	RANDON	RD-406	PAT-3605	Diesel BS500
18	RT-07	Amarelo	2023	CASE	580N	ALUGADO	Diesel BS500
19	RT-11	Amarelo	2024	Case		ALUGADO	Diesel BS500
20	RT-12	Amarelo	2023	CASE	580n	ALUGADO	Diesel BS500
21	VL-26	Branco	2014	FIAT	STRADA WORKING	PUQ-8096	Gasolina
22	VL-27	Branco	2014	NISSAN	FRONTIER S 4X4	PUS-5139	Diesel BS 10
23	VL-28	Branco	2014	RENAULT	LOGAN EXPR 16 M	PUY-5187	Gasolina

24	VL-29	Branco	2015	FORD	RANGER XL CD4	PWM-8253	Diesel BS 10
25	VL-30	Branco	2017	CHEVROLET	MONTANA	QNJ-2984	Gasolina
26	VL-31	Branco	2017	CHEVROLET	MONTANA	QNJ-2982	Gasolina
27	VL-32	Branco	2018	RENAULT	SANDERO	QNT-4641	Gasolina
28	VL-33	Branco	2018	RENAULT	SANDERO	QNX-2116	Gasolina
29	VL-51	Branca	2023	CHEVROLET	S10 LSDD4	SIC6F35	Diesel BS 10
30	VL-56	Branca	2023	VW	SAVEIRO CSRBMPI	SIF8J88	Gasolina
31	VL-57	Branca	2023	CHEVROLET	S10 LSDD4	SIC6F39	Diesel BS 10
32	VL-58	Branca	2023	VW	SAVEIRO CSRBMPI	SIF7C13	Gasolina
33	VL-59	Branca	2023	VW	SAVEIRO CSRBMPI	SIF8J86	Gasolina
34	VL-60	Branca	2023	VW	SAVEIRO CSRBMPI	SIF8J89	Gasolina
35	VL-61	Branca	2023	VW	SAVEIRO CSRBMPI	SIF8J84	Gasolina
36	VL-62	Branca	2023	VW	SAVEIRO CSRBMPI	SIF8J87	Gasolina
37	VL-63	Branca	2023	VW	SAVEIRO CSRBMPI	SIF7C14	Gasolina
38	VL-64	Branca	2023	VW	SAVEIRO CSRBMPI	SIF7C16	Gasolina
39	VL-65	Branca	2023	Peugeot	Active	SIB6I76	Gasolina
40	VL-66	Branca	2023	VW	SAVEIRO CSRBMPI	SIF7C15	Gasolina
41	VL-67	Branca	2023	HYUNDAI	HB20 10M SENSE	SII4J03	Gasolina
42	VL-68	Branca	2023	HYUNDAI	HB20 10M SENSE	SII4J00	Gasolina
43	VL-69	Branca	2023	HYUNDAI	HB20 10M SENSE	SII4J01	Gasolina
44	VL-70	Branca	2023	HYUNDAI	HB20 10M SENSE	SII4J02	Gasolina
48	VL-74	Azul	2024	HYUNDAI	HB20 10M SENSE	TCE2F25	Gasolina
49	VM-01	Branco	2002	FORD	F350 G	HMM-8665	Diesel BS500
50	VM-02	Branco	2002	FORD	F350 G	HMM-8666	Diesel BS500
51	VM-03	Branco	2003	FORD	F350 G	HMN-0364	Diesel BS500
52	VM-05	Branco	1996	FORD	F 4000 TURBO 4BT	GMM-7380	Diesel BS500
53	VM-06	Branco	2008	FORD	F 4000 G	HGL-6289	Diesel BS500
54	VM-07	Branco	1994	MERCEDES	914	GMM-4878	Diesel BS500
55	VM-08	Branco	2014	IVECO	DAILY 55C17CD	PUY-6637	Diesel BS 10
56	VM-09	Branco	2014	IVECO	DAILY 55C17CD	PUY-6648	Diesel BS 10
57	VP-03	Branco	2007	FORD	CARGO 1517E	HGL-5681	Diesel BS500
58	VP-04	Branco	2006	VOLKSWAGEN	15.180	HMN-4709	Diesel BS500
59	VP-05	Branco	2002	FORD	CARGO 1621	GXO-8810	Diesel BS500

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/..... QUE FAZEM ENTRE SI O SAAE DE
ITABIRA E A
EMPRESA

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itabira/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35.900-046, inscrito no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor(a)-Presidente, **Sr(a).**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representada pelo **Sr(a).**, CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 04/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10) visando atender às necessidades de abastecimento da frota de veículos e dos geradores de energia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição.

1.2.1. Proposta da Contratada;

1.2.2. Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto deste Contrato, a importância total de **R\$** (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 5 (cinco) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

4.2. Para fins de pagamento, o gestor / fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar;
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- d) marca do produto ofertado.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.4. O pagamento somente será efetuado após a entrega total do item que for adjudicado ao fornecedor vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

5.2. Os preços iniciais serão reajustados de acordo com a legislação vigente, mediante a aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, a classificação: 03.1901.17.122.154.2.60.339030010000.1753.2827.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Promover, por meio de servidor designado, o acompanhando e a fiscalização do fornecimento do objeto avaliando o cumprimento das obrigações da contratada;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Recusar os produtos que estejam em desacordo com o especificado, exceto os casos acordados com o SAAE, que não signifiquem prejuízos ao serviço público;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência;
- 7.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.6. Emitir a autorização de fornecimento, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 7.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- 7.1.8. Responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da contratada:

- 7.2.1. Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução do contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- 7.2.2. Fornecer os combustíveis objetos do contrato de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;
- 7.2.3. Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido

pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007);

7.2.4. Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela contratante. Para isso, a contratada deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

7.2.4.1. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP, podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência;

7.2.5. Fornecer gratuitamente os blocos de requisição de abastecimento que deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações impressas:

7.2.5.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da contratada;

7.2.5.2. Razão social e/ou nome fantasia da contratada;

7.2.5.3. Endereço completo da contratada (ponto de fornecimento);

7.2.5.4. Campo para preenchimento manual da data e hora exata do abastecimento;

7.2.5.5. Campo para preenchimento manual da identificação/placa do veículo/equipamento;

7.2.5.6. Campo para preenchimento manual do hodômetro/horímetro do veículo/equipamento do momento exato do fornecimento;

7.2.5.7. Tipo de combustível fornecido (gasolina comum ou diesel BS500 ou diesel BS10)

7.2.5.8. Campo para preenchimento manual do volume de combustível fornecido em litros;

7.2.5.9. Valor unitário do combustível e valor total do abastecimento;

7.2.5.10. Campo para preenchimento manual da **assinatura** e **matrícula** do gestor do contrato (servidor público da autarquia), autorizando previamente o fornecimento de combustível para o veículo/equipamento;

7.2.5.11. Campo para preenchimento da **assinatura** e da **matrícula** do motorista (servidor da autarquia) responsável pelo veículo no momento do fornecimento.

7.2.6. Os blocos de requisição de que se trata o item 10.2.5. deverão permitir o preenchimento em duas vias, de modo que uma das vias seja devolvida ao motorista responsável pelo veículo no momento do abastecimento, e encaminhada ao gestor de contrato da autarquia.

7.2.7. Entregar o produto parceladamente, conforme necessidades do SAAE, somente mediante apresentação da Requisição de Abastecimento assinada por servidor credenciado ou pelo gestor do contrato;

Identificar, mecanicamente, no cupom fiscal de abastecimento, ou outro documento hábil que venha a substituí-lo: a data e horário de abastecimento; a placa do veículo ou prefixo da máquina/equipamento; a quantidade de litros e tipo de combustível abastecido; os valores totais e por litro

de combustível abastecido; o hodômetro/horímetro do veículo/máquina no momento de seu abastecimento; e outros dados que sejam oportunamente necessários e comunicados;

Colher assinatura por extenso, ou rubrica, e matrícula, do motorista no cupom fiscal, quando do abastecimento;

7.2.8. Fornecer a contratante, junto a nota fiscal, cópia das requisições de abastecimento relativas ao mês de competência bem como os comprovantes de abastecimentos (cupons);

7.2.9. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a contratada e a contratante;

7.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

7.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

7.2.13. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, imediatamente, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;

7.2.14. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

7.2.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.16. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do SAAE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

7.2.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O gerenciamento deste contrato ficará a cargo do servidor e a fiscalização a cargo do servidor, que acompanharão a execução dos serviços, com plenos poderes para praticarem atos nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES/PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei.

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2.4.2. de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato;

10.2.4.3. Na hipótese de rescisão por motivo imputável à Contratada, a Administração poderá aplicar multa de rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

10.2.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

10.2.4.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

10.2.4.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para a extinção do contrato - sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na Lei 14.133/2021 -, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, as situações previstas no art. 137, da Lei 14.133/2021, assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139, dessa mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabira/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itabira, de de

Contratante

Contratada